04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei de Nº 1.233 de 24 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a revisão anual do subsídio dos vereadores e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro 2021, fica concedida aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, a título de revisão geral anual, correção na ordem de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) sobre o respectivo subsídio/vencimento básico, correspondente à inflação do período de janeiro a dezembro de 2020, de acordo com o índice apurado pelo IPCA, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.149/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Piedade de Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal
CPF: 251.320.[illegible]

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal